



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02797/09

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
Objeto: Prestação de Contas Anuais – Recurso de Reconsideração
Exercício: 2008

Relator: Auditor Oscar Mamede Santiago Melo

Responsáveis: José Ferreira de Carvalho (período de 01/01 a 21/02), Joaquim Lacerda Neto (período de 21/02 a 22/02) e Sr. João Batista Lacerda Cavalcanti (período de 22/02 a 31/12)

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PREFEITO – AGENTE POLÍTICO – CONTAS DE GOVERNO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO I, C/C O ART. 31, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 13, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO IV, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93. Parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas do Sr. José Ferreira de Carvalho e PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas dos demais Gestores.

PARECER PPL – TC – 00121/11

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, apreciou os autos da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DOS PREFEITOS MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SRS. JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO** (período de 01.01 a 21.02), **JOAQUIM LACERDA NETO** (período de 21.02 a 22.02), **E JOÃO BATISTA LACERDA CAVALCANTI** (período de 22.02 a 31.12), relativa ao exercício financeiro de **2008**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, de acordo com a decisão contida no Acórdão APL TC Nº 590/11, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas do Sr. José Ferreira de Carvalho, e **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas dos Srs. **JOAQUIM LACERDA NETO E JOÃO BATISTA LACERDA CAVALCANTI**, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores para julgamento.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 10 de agosto de 2011



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 02797/09

CONS. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CONS. ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO

CONS. UMBERTO SILVEIRA PORTO

CONS. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA

CONS. SUBST. ANTONIO CLÁUDIO SILVA SANTOS

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR GERAL